



CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETROBRAS ELETRONORTE

CNPJ nº 00.357.038/0001-16 - NIRE 53300002819

**Certidão da Ata da 02ª Assembleia Geral Extraordinária da Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. -
Eletrobras Eletronorte realizada no dia 18 de junho de 2025**

1. Data, Hora e Local: Realizada no dia 18 de junho de 2025, às 9h, sob a forma exclusivamente digital por meio da plataforma Microsoft Teams ("Plataforma Digital"), sendo considerada, para tanto, como realizada na sede social da Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte ("Companhia"), na Cidade de Brasília, Distrito Federal, no Edifício Centro Corporativo Portinari, SEP/Norte, Quadra 504, bloco "D", Asa Norte, CEP 70730-524, nos termos dos artigos 121, parágrafo único, e 124, §2º-A, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, ("Lei das Sociedades por Ações").

2. Convocação: Dispensada a publicação de edital de convocação, na medida que se encontram na presente Assembleia a totalidade dos acionistas representantes do capital social da Companhia.

3. Publicações e Divulgações: Dispensados os atos de elaboração e publicação de edital de convocação e de proposta de administração, haja vista o disposto no artigo 124, §4º, da Lei das Sociedades por Ações.

4. Presença: Presente a acionista Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras, na qualidade de acionista único da Companhia ("Acionista Único"), pela sua procuradora Isabella Mendes Sagueshima Rodriguez, que participou por meio da Plataforma Digital.

5. Mesa: Assumiu a presidência dos trabalhos, na forma do artigo 9º, §1º do estatuto social da Companhia ("Estatuto Social"), o Diretor Administrativo-Financeiro interino da Companhia, Sr. Eduardo Haiama, tendo sido convidado para atuar como secretária a Sra. Juliana Maria da Cruz de Almeida.

6. Ordem do Dia: Deliberar sobre a (i) aprovação da realização da 7ª (sétima) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em até 3 (três) séries, da Companhia, no valor total de R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais), na Data de Emissão (conforme definido abaixo) ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), a ser formalizada por meio da celebração do "Instrumento Particular de Escritura da 7ª (Sétima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em até 3 (Três) Séries, para Distribuição Pública, em Rito Automático de Distribuição, da Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte" ("Escritura de Emissão"), nos termos do artigo 59, caput, da Lei das Sociedades por Ações, as quais serão objeto de distribuição pública, sob o rito de registro automático de distribuição perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), destinada a Investidores Qualificados, conforme definidos nos termos dos artigos 12 e 13 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Investidores Qualificados"), nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários"), do artigo 26, inciso V, alínea "b", da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), e das demais disposições legais aplicáveis ("Oferta"); (ii) autorização à Diretoria da Companhia e aos procuradores da Companhia para praticarem todos e quaisquer atos necessários à realização, formalização, aperfeiçoamento, conclusão e implementação da Emissão e da Oferta, incluindo, mas não se limitando a (a) contratação do agente fiduciário ("Agente Fiduciário"), representando a comunhão dos titulares das Debêntures, dos Coordenadores (conforme definido abaixo) e dos demais prestadores de serviço necessários à implementação da Emissão e da Oferta, incluindo, mas não se limitando a, o Escriturador (conforme definido abaixo), o Agente de Liquidação (conforme definido abaixo), a Agência de Classificação de Risco (conforme definido abaixo) e a B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - B3 ("B3"), dentre outros, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos instrumentos de contratação e eventuais aditamentos, caso necessário; (b) negociação de condições comerciais da Emissão no âmbito da Escritura de Emissão, do Contrato de Distribuição (conforme definido abaixo) e dos demais documentos da Oferta; (c) celebração dos documentos no âmbito da Emissão e da Oferta, incluindo a Escritura de Emissão, o Contrato de Distribuição e todo e qualquer aditamento a tais documentos; e (iii) ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela Diretoria da Companhia e/ou por procuradores da Companhia relacionados à Emissão e à Oferta, bem como às matérias dos itens "(i)" e "(ii)" acima.

7. Deliberações: Instalada a Assembleia e, sendo dispensada a leitura da ordem do dia, foi aprovado pelo Acionista Único o quanto segue:

(i) a realização da Emissão e da Oferta, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, que possuirá as seguintes características e condições principais:

Emissora	Eletronorte
Modalidade	Emissão de Debêntures, via Resolução CVM 160
Rito de Registro	Rito Automático
Público Alvo	Investidor Qualificado
Volume	R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais) ("Valor Total da Emissão").
Quantidade de Debêntures Eletronorte	Serão emitidas 2.000.000 (dois milhões) de Debêntures, sendo até 1.000.000 (um milhão) de Debêntures, a ser alocada na primeira série ("Debêntures da 1ª Série") e/ou na segunda série ("Debêntures da 2ª Série") no sistema de vasos comunicantes, conforme demanda apurada no Procedimento de Bookbuilding a ser realizado no âmbito da Oferta, e 1.000.000 (um milhão) de Debêntures a ser necessariamente emitidas na terceira série ("Debêntures da 3ª Série").
Regime de Colocação	Garantia firme de distribuição para o Valor Total da Emissão.
Destinação de Recursos	Nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, do Decreto 11.964, e da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 5.034, de 21 de julho de 2022, conforme alterada, os recursos captados pela Eletronorte, por meio da integralização das Debêntures, excluídos os custos incorridos para pagamento de despesas decorrentes da Oferta, serão utilizados exclusivamente para pagamento futuro, reembolso de gastos, despesas ou dívidas relacionados à implantação do Projeto (conforme a ser definido na Escritura de Emissão), que tenham ocorrido em prazo igual ou inferior a 36 (trinta e seis) meses contados da data de encerramento da Oferta, conforme detalhado nas tabelas previstas na Escritura de Emissão.
Séries	Até 3 (três) séries.
Prazo	(i) 7 (sete) anos para as Debêntures da 1ª Série; (ii) 7 (sete) anos para as Debêntures da 2ª Série; e (iii) 10 (dez) anos para as Debêntures da 3ª Série.
Amortização	Bullet.
Pagamento de Juros	Semestral, sem carência e consecutivas.
Remuneração Teto	A ser definido de acordo com o Procedimento de Bookbuilding, e que serão limitados: (i) a maior taxa entre (a) DI1-F30 - 0,42% (quarenta e dois centésimos por cento negativo) a.a., ou (b) 13,00% (treze inteiros por cento) a.a., para Debêntures da 1ª Série; (ii) a maior taxa entre (a) NTN-B32 - 0,33% (trinta e três centésimos por cento negativo) a.a., ou (b) 7,00% (sete inteiros por cento) a.a., para as Debêntures da 2ª Série; e (iii) a maior taxa entre (a) NTN-B35 - 0,20% (vinte centésimos por cento negativo) a.a., ou (b) 7,05% (sete inteiros e cinco centésimos por cento) a.a., para as Debêntures da 3ª Série.
Garantia	Garantia fidejussória prestada pela Companhia.

(ii) a autorização à Diretoria da Companhia e aos procuradores da Companhia para praticarem todos e quaisquer atos necessários à realização, formalização, aperfeiçoamento, conclusão e implementação da Emissão e da Oferta, incluindo, mas não se limitando à (a) contratação do Agente Fiduciário, representando a comunhão dos titulares das Debêntures, dos Coordenadores e dos demais prestadores de serviço necessários à implementação da Emissão e da Oferta, incluindo, mas não se limitando, ao Escriturador, ao Agente de Liquidação, à Agência de Classificação de Risco e à B3, dentre outros, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos instrumentos de contratação e eventuais aditamentos, caso necessário; (b) negociação de condições comerciais da Emissão no âmbito da Escritura de Emissão, do Contrato de Distribuição e dos demais documentos da Oferta; (c) celebração dos documentos no âmbito da Emissão e da Oferta, incluindo a Escritura de Emissão, o Contrato de Distribuição e todo e qualquer aditamento a tais documentos; (iii) a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela Diretoria da Companhia e/ou por procuradores da Companhia relacionados à Emissão e à Oferta, bem como às matérias dos itens "(i)" e "(ii)" acima.

8. Encerramento: Não havendo nada mais a tratar, o Presidente da mesa deu por encerrados os trabalhos e determinou a lavratura da presente ata, na forma de sumário dos fatos ocorridos, e assinada digitalmente pelo Presidente da mesa, pela única acionista da Companhia e por mim, representante da Secretaria de Governança. Brasília, 18 de junho de 2025. (Ass.) Eduardo Haiama, Presidente; pp. Isabella Mendes Sagueshima Rodriguez, Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras; e Juliana Maria da Cruz de Almeida, Secretária. Registro e Arquivamento na JUCIS-DF sob o nº 2793695 em 30/06/2025.

A publicação acima foi devidamente publicada e certificada em 05/11/2025

Documento assinado e
certificado digitalmente
conforme MP Nº 2.200-2
de 24/08/2001. A
autenticidade pode ser
conferida ao lado.



Aponte a câmera do seu celular para o
QR Code para acessar a página de
Publicidade Legal no portal do Jornal de
Brasília ou acesse o link:
jornaldebrasilia.com.br/publicidade-legal/

